



9

MUNICÍPIO DE CORUCHE

AVISO

Abertura de Procedimentos Concurrais na carreira/categoria de Assistente Operacional

1- Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelo despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de dezanove de novembro de dois mil e vinte, e por deliberação de Câmara datada de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte, se encontram abertos os seguintes procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, aprovados no Mapa de Pessoal para o ano de 2020, nas carreiras / categorias de Assistente Operacional:

Procedimento concursal A - 1 posto de trabalho, código DOE-7;
Procedimento concursal B - 1 posto de trabalho, código DOE-8;
Procedimento concursal C - 1 posto de trabalho, código DOE-20;
Procedimento concursal D - 1 posto de trabalho, código DOE-23;

2 - Entidade que realiza o procedimento concursal: Município de Coruche.

3 - Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Para além do conteúdo funcional a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que corresponde o grau de complexidade funcional 1 - Assistente Operacional e em conformidade com o estipulado no mapa de pessoal de 2020, ou seja:

Procedimento concursal A: "Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas".

Procedimento concursal B: "Conduz e manobra tratores com ou sem atrelado, operando normalmente numa área restrita; transporte de materiais para as obras em concurso; verifica, limpa, afina e lubrifica o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; procede a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, o arranjo da viatura que conduz".

Procedimento concursal C: "Instala; conserva e repara circuitos e aparelhagem elétrica; Instala aparelhos e equipamentos elétricos, sonoros, caloríficos e luminosos, determina a posição e instala órgãos elétricos tais como os quadros de distribuição; caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando se for caso disso aparelhos de deteção e de medida. Auxilia a realização de eventos de outras divisões".

Procedimento concursal D: "Auxilia os pedreiros no exercício das suas funções. Executa os trabalhos de conservação de estradas em terra batida e asfaltada; executa trabalhos de preparação de

bermas e limpeza de valetas. Condução de viaturas obrigatória para trabalhadores admitidos após 29-04-2016”.

Local de trabalho: Área do Município de Coruche

4 - Posição remuneratória: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo em conta o determinado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e todas as normas legais e regulamentares em vigor sobre a presente matéria- 4.ª posição, nível remuneratório 4 - 645,07€.

5 - Requisitos de Admissão:

5.1- Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob a pena de exclusão.

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público;

g) Os candidatos deverão ser detentores da seguinte habilitação literária e profissional:

Procedimentos concursais A e B: Escolaridade Obrigatória e Carta de Condução Adequada;

Procedimento concursal C: Escolaridade obrigatória;

Procedimento concursal D: Escolaridade Obrigatória e Carta de Condução Adequada (categoria B).

h) Os candidatos enquadráveis no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem apresentar os elementos que constam na alínea f) do artigo 19.º do Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e artigo 6.º n.º 1 e 2 do decreto - lei 29/2001;

i) Os candidatos enquadráveis nas condições da Lei n.º 76/2018, deverão fazer demonstração documental dessa qualidade.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche.

Em conformidade com as preferências legais, apenas serão celebrados contratos com candidatos sem vínculo jurídico de emprego público caso não existam candidatos aprovados com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6- Prazo de apresentação das candidaturas: pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

7- Apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas a partir do requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, disponível na Câmara Municipal de Coruche ou na página eletrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, por e-mail com o endereço

9

geral@cm-coruche.pt ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche.

8- Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- a) Declaração da posse dos requisitos previstos no ponto 5.1.
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e no procedimento concursal A, B e D também carta de condução adequada;
- c) *Curriculum Vitae* com todos os elementos necessários para a avaliação curricular;
- d) Fotocópia dos certificados de formação profissional;
- e) Documento comprovativo de vínculo público, no caso de existir esse vínculo.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea e).

9- Métodos de seleção, previstos no artigo 36.º da LGTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão os seguintes:

- a) Para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP: **Prova de Conhecimentos Técnica Oral (75%)**. É de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25% cada:

Procedimento concursal A:

Regras de higiene e segurança no trabalho;

Regras do exercício da profissão, designadamente o Código da Estrada;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014;

Estrutura Orgânica do Município de Coruche.

Sobre cada um dos temas serão efetuadas duas questões sendo cada uma valorada numa escala de zero a vinte valores contando cada uma das questões 12,5 % do valor total.

Para avaliação das questões será tido em conta o conhecimento da matéria, a conexão com matérias análogas e a destreza na resposta.

Para avaliação do método deverá ser consultada a seguinte legislação:

Estrutura Orgânica do Município de Coruche - disponível no site do Município;

Legislação - disponível em www.dre.pt;

Fichas de procedimentos de Segurança-disponível em www.cm-coruche.pt.

Procedimento concursal B:

Segurança e Saúde no Trabalho - Lei n.º102/2009;

Regras do exercício da profissão, designadamente o Código da Estrada;

Estatuto Disciplinar- Lei n.º58/2008 revogado para a Lei n.º35/2014;

Estrutura Orgânica do Município de Coruche.

Sobre cada um dos temas serão efetuadas duas questões sendo cada uma valorada numa escala de zero a vinte valores contando cada uma das questões 12,5 % do valor total.

Q

Para avaliação das questões será tido em conta o conhecimento da matéria, a conexão com matérias análogas e a destreza na resposta. Para avaliação do método deverá ser consultada a seguinte legislação:

Estrutura Orgânica do Município de Coruche - disponível no site do Município;

Legislação disponível em www.dre.pt;

Fichas de procedimentos de Segurança disponível em www.cm-coruche.pt.

Procedimento concursal C:

Segurança e Saúde no Trabalho - Lei n.º102/2008;

Regime das Instalações Elétricas Particulares - Decreto-Lei n.º95/2017;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º35/2014;

Estrutura Orgânica do Município de Coruche.

Sobre cada um dos temas serão efetuadas duas questões sendo cada uma valorada numa escala de zero a vinte valores contando cada uma das questões 12,5 % do valor total.

Para avaliação das questões será tido em conta o conhecimento da matéria, a conexão com matérias análogas e a destreza na resposta. Para avaliação do método deverá ser consultada a seguinte legislação:

Estrutura Orgânica do Município de Coruche- disponível no site do Município;

Legislação disponível em www.dre.pt;

Fichas de procedimentos de Segurança disponível em www.cm-coruche.pt.

Procedimento concursal D:

Segurança e Saúde no Trabalho- Lei n.º102/2009;

Regras do exercício da profissão;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º35/2014;

Estrutura Orgânica do Município de Coruche.

Sobre cada um dos temas serão efetuadas duas questões sendo cada uma valorada numa escala de zero a vinte valores contando cada uma das questões 12,5 % do valor total.

Para avaliação das questões será tido em conta o conhecimento da matéria, a conexão com matérias análogas e a destreza na resposta. Para avaliação do método deverá ser consultada a seguinte legislação:

Fichas de procedimentos de Segurança disponível em www.cm-coruche.pt;

Estrutura Orgânica do Município de Coruche - disponível no site do Município;

Legislação disponível em www.dre.pt.

b) Avaliação Psicológica (25%), é efetuada de acordo com os artigos 5.º e 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e visa avaliar, a partir de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos tendo como base o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. É valorizado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O perfil de competências para os postos de trabalho são os seguintes:

DOE-7: Iniciativa; Bom Relacionamento Interpessoal; Higiene, Segurança no Trabalho; Conhecimento das regras aplicáveis à profissão; Mobilidade do posto de trabalho.

DOE-8: Iniciativa ou Autonomia; Trabalho em Equipa; Otimização de Recursos; Relacionamento Interpessoal; Orientação para o Serviço Público.

DOE-20: Iniciativa; Bom Relacionamento Interpessoal; Trabalho em Equipa; Orientação para o Serviço Público; Otimização de Recursos.

DOE-23: Orientação para o Serviço Público; Trabalho em Equipa; Iniciativa e Autonomia; Conhecimento das regras aplicáveis à profissão; Otimização de Recursos.

c) Avaliação Curricular (75%) e Entrevista de Avaliação de Competências (25%), aplicáveis aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que, sejam titulares da carreira/categoria para o posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar as atividades que caracterizam o respetivo posto de trabalho em causa, bem como, no caso de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

Na Avaliação Curricular, cuja classificação será de 0 a 20 valores, serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados na percentagem de 25 % cada um:

Habilitação académica:

Igual à exigida - 18 valores;

Superior à exigida - 20 valores.

Formação profissional - Sem ações de formação com relevância para o desempenho das funções - 10 valores. Acresce 2 valores por cada ação de formação com mais de 7 horas e desde que com relevo para o desempenho de funções.

Experiência profissional:

Até 3 anos - 10 valores;

De 3 a 6 anos exclusive - 14 valores;

De 6 a 10 anos exclusive - 16 valores;

De 10 a 15 anos - 18 valores;

Mais de 15 anos - 20 valores.

SIADAP:

Sem avaliação de desempenho no último biénio - 10 valores;

Desempenho inadequado - 10 valores;

Desempenho adequado - 16 valores;

Desempenho relevante - 18 valores;

Excelente - 20 valores.

Na entrevista de avaliação de competências, cuja classificação será atendendo aos seguintes níveis classificativos: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores), serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados na percentagem de 20 % cada um:

DOE-7:

1) Iniciativa;

2) Bom Relacionamento Interpessoal;

3) Higiene, Segurança no Trabalho;

4) Conhecimento das regras aplicáveis à profissão;

5) Mobilidade do posto de trabalho.

DOE-8:

- 1) Iniciativa e Autonomia;
- 2) Trabalho em Equipa;
- 3) Otimização de Recursos;
- 4) Relacionamento Interpessoal;
- 5) Orientação para o Serviço Público.

DOE-20:

- 1) Iniciativa;
- 2) Bom Relacionamento Interpessoal;
- 3) Trabalho em Equipa;
- 4) Orientação para o Serviço Público;
- 5) Otimização de Recursos.

ODE-23:

- 1) Orientação para o Serviço Público;
- 2) Trabalho em Equipa;
- 3) Iniciativa e Autonomia;
- 4) Conhecimento das regras aplicáveis à profissão;
- 5) Otimização de Recursos.

Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Estes métodos podem ser afastados através de declaração escrita aplicando-se os métodos previstos para os restantes candidatos.

10- Valoração Final (CF):

A valoração final será obtida a partir da média aritmética ponderada nos valores quantitativos dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na valoração final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$VF: (PCTO \times 75\%) + (AP \times 25\%).$

em que:

VF= Valoração Final;

PCTO= Prova de Conhecimentos Técnica Oral;

AP= Avaliação Psicológica.

Ou:

$VF= (AC \times 75\%) + (EAC \times 25\%);$

em que:

VF= Valoração final;

AC= Avaliação Curricular;

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

11 - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12 - Nos termos disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, caso o número de candidatos seja superior a 100, poderá ser aplicado de maneira faseada a utilização dos métodos de seleção, portanto:

No 1.º método de seleção - aplica-se à totalidade de candidatos;

No 2.º método de seleção - é aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior.

13 - No cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 - Constituição dos júris:

Procedimento concursal A e B:

Presidente: Eng.^a Hélia Isabel Patrício Carlota - Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos;

Vogais Efetivos:

1.º- Eng.º Helder Amorim Prates Nunes - Técnico Superior, o qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º- Dr.^a. Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa - Chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais Suplentes:

1.º- Armando José Matias Nunes, Encarregado Operacional;

2.º - Eng.^a Ana Filipa Casanova da Silva Domingos - Técnico Superior.

Procedimento concursal C e D:

Presidente: Eng.^a Hélia Isabel Patrício Carlota - Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos;

Vogais Efetivos:

1.º- Armando José Matias Nunes, Encarregado Operacional, o qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º- Dr.^a. Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa - Chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais Suplentes:

1.º- Eng.º Helder Amorim Prates Nunes - Técnico Superior;

2.º - Eng.^a Ana Filipa Casanova da Silva Domingos - Técnico Superior.

15 - As notificações aos candidatos podem seguir em qualquer uma das formas legalmente previstas.

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

As listas de ordenação final serão publicadas na página eletrónica da Câmara Municipal em www.cm-coruche.pt e afixadas no Balcão Único da Autarquia.

16 - Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 - Os presentes procedimentos regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e legislação complementar.

18 - Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

19 - Será dado cumprimento ao disposto nos artigos 24.º e 26.º da Lei n.º 76/2018, nos casos em que os referidos normativos sejam aplicáveis.

20 - Está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia ao INA atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014. Por despacho do Presidente da Câmara de 12 de novembro de 2020 não existem trabalhadores em situação de valorização profissional. A CIMLT ainda não constituiu a EGRA, conforme e-mail de 09 de novembro de 2020.

21 - Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal de recrutamento centralizado para a satisfação de necessidades de empregadores públicos conforme comunicação de 06 de janeiro de 2020 do INA, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de

consulta prévia à ECR, prevista no artigo 33.º da portaria 125-A/2019.

Não existem reservas de recrutamento no Município de Coruche para o recrutamento em causa.

27 de novembro de 2020 - A Vereadora, Dr^a Célia Maria Arsénio Barroso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Célia Maria Arsénio Barroso', written in a cursive style. The signature is positioned to the right of the text above it.